GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.680, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa*: Altera a Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores e parlamentares da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. (NR)
(.....)

§4º O valor máximo previsto para o auxílio-alimentação individual aos servidores, observada a existência de dotação orçamentária, fica estabelecido em R$ 500 (quinhentos reais), devendo ser atualizado através de Resolução ". (NR).

§ 5º O valor do auxílio-alimentação para os parlamentares será fixado inicialmente em R$1.568 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais) devendo ser atualizado mediante resolução. (AC) "

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação, de que trata esta Lei, poderá ser atualizado anualmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. (NR) "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho"

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:97F23685

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2022. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/